



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.098

De 26 de novembro de 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO VISANDO O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congênere, visando o custeio de despesas de competência de outros entes da federação nos termos do artigo 62, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ único – O Convênio a que dispõe o “caput” deste artigo, será formalizado por meio de contrato, observado as características singulares de cada objeto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de novembro de 2003.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEIDOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.